

Governança e Legitimidade: uma Análise da Configuração do Discurso da Petrobras aos Reguladores

Governance and Legitimacy: Analysis of the Discourse Configuration of Petrobras to Regulators

Gabriela de Abreu Passos

Mestranda em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80210-170
gabriela.abreu.passos@gmail.com

Mayla Cristina Costa

Doutora em Administração pela Universidade Positivo (UP)
Professora do curso de Ciências Contábeis e do Programa de Pós-Graduação em
Contabilidade da Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80210-170
mayla.c.costa@gmail.com

RESUMO

O objetivo deste artigo foi analisar como diferenciam-se a configuração e o comportamento do discurso da Petrobras nas citações ao Tribunal de Contas da União e à Comissão de Valores Mobiliários, em comunicados e fatos relevantes para o mercado. A Governança é compreendida aqui, como produto da pluralidade de atores que interagem na sociedade. Nesse sentido, considera-se que as práticas discursivas que integram a transparência – um dos elementos da Governança – são racionalizadas e exercem influência na percepção do mercado e na legitimidade da organização. Trata-se de estudo interpretativista, em que se utilizou a abordagem qualitativa e a técnica de análise de conteúdo, por meio da coleta de Comunicados e Fatos Relevantes divulgados pela companhia, no período de 2005 a 2018. Os resultados demonstram três configurações do discurso: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação. Observou-se que o comportamento discursivo nas referências aos órgãos reguladores apresenta diferenças ao longo do tempo, em que foram utilizados mecanismos de repetição, intertextualidade e interdiscursividade para legitimar as ações da companhia. Por fim, procura-se contribuir com a literatura dos estudos organizacionais e da área de contabilidade, com os gestores e com os responsáveis pelas divulgações das entidades, ao evidenciar a importância de se observar a linguagem e as configurações do discurso em busca de um mercado mais transparente e de um sistema de governança mais justo para os distintos atores envolvidos.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso; Governança; Legitimidade; Órgãos Reguladores; Petrobras.

ABSTRACT

The aim of this paper was to analyze whether there are differences in the configuration and behavior of Petrobras' discourse in citations to the Federal Court of Accounts and the Brazilian Securities Commission, in statements and facts relevant to the market. Governance is understood here as a product of the plurality of actors that interact in society. In this sense, it is considered that the discursive practices that integrate transparency - one of the elements of governance - are rationalized and influence the perception of the market and the legitimacy of

the organization. This is an interpretative study, which used the qualitative approach and the technique of content analysis, through the collection of Relevant Announcements and Facts released by the company, from 2005 to 2018. The results show three configurations of the speech: (i) defense; (ii) subordination; and (iii) validity of the action. It was observed that the discursive behavior in the references to the regulatory agencies presents differences over time, in which mechanisms of repetition, intertextuality and interdiscursivity were used to legitimize the company's actions. Finally, we seek to contribute to the literature of organizational studies and accounting, managers and those responsible for disclosing the entities, highlighting the importance of observing the language and the settings of the discourse, in search of a more transparent market and a fairer governance system for the different actors involved.

KEYWORDS: Discourse; Governance; Legitimacy; Regulatory Agencies; Petrobras.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo considera-se que o sistema de governança pública não é simplesmente produto do governo (VAN SCHOOTEN; VERSCHUUREN, 2008), mas sim, produto da pluralidade de atores que interagem na sociedade (ENROTH, 2011), a partir de distintas racionalidades e que a melhor compreensão desse sistema vai ao encontro de práticas mais transparentes e justas no Brasil.

Deste modo, dentro do sistema de governança, uma das visões amplamente compartilhada tem sido a de que uma maior transparência (*disclosure*) seria benéfica para os sujeitos envolvidos (HERMALIN; WEISBACH, 2012; HAN, 2014). No entanto, poucos estudos se dispõem a explicitar o comportamento do discurso empregado nas divulgações e a forma como esse pode ser utilizado com o propósito de manipulação por parte das organizações.

Apesar disso, ao longo dos últimos anos, houve um aumento de estudos que retratam o *disclosure* das empresas e mais especificamente, a parte voluntária desta prática (PEDRONI et al., 2016). Entende-se que esse crescimento decorre da busca social por uma maior transparência dos acontecimentos internos das organizações e que não está relacionado às práticas previstas por mecanismos coercitivos e normativos, sendo a divulgação voluntária cada vez mais valorizada no contexto brasileiro, principalmente, após a crescente divulgação de casos de corrupção (COSTA; PASSOS; RYNGELBLUM, 2019)

Dentre os aspectos que envolvem o *disclosure*, tem-se o discurso utilizado pelas empresas em suas publicações a mercado. As narrativas discursivas são empregadas como forma de gerenciar as impressões acerca das informações divulgadas, tendo em vista o comportamento oportunista dos agentes que participam desse gerenciamento (MERKLE-DAVIES; BRENNAN, 2007). Tal prática possui o intuito de direcionar as percepções e influenciar as decisões dos *stakeholders* da organização (CHO; ROBERTS; PATTEN, 2010).

Hossain (2017) argumenta que as diferentes publicações corporativas podem se tornar ferramentas de manipulação, uma vez que as formas narrativas aplicadas são capazes de influenciar os leitores a quem elas se direcionam. Nessa linha argumentativa, Phillips, Lawrence e Hardy (2004), já consideravam a adoção de meios coercitivos por parte do emissor como direcionador das percepções – como por exemplo, a citação de autoridades, a evocação de outros textos (intertextualidade) e discursos (interdiscursividade). Sendo que a utilização desses mecanismos se relaciona, de acordo com os autores, com a tentativa de aquisição,

manutenção ou reparação da legitimidade das ações organizacionais (PHILLIPS; LAWRENCE; HARDY, 2004; MERKL-DAVIES; BRENNAN, 2007).

Ademais, de acordo com Oliveira, Sobrinho e Guarido Filho (2015), as organizações atuam como agentes sociais na construção da realidade por meio da linguagem nas suas práticas discursivas. Essas práticas podem ser vistas como um mecanismo utilizado pelas organizações para intermediar os níveis macro (instituições) e micro (indivíduos), de forma a realizar transformações no cotidiano ou a manutenção de padrões sociais.

Com a finalidade de disseminar as práticas discursivas – meio pelo qual se materializa as ferramentas de manipulação –, as corporações se utilizam de diferentes meios de comunicação além dos relatórios anuais (HOSSAIN, 2017). No Brasil, no meio das possibilidades, tem-se as publicações de informações relevantes por meio de comunicados a mercado. Segundo Silva e Felipe (2010), essa modalidade de divulgação não possui uma regulamentação sobre a sua periodicidade e padronização dos leiautes e linguagem utilizadas – cabendo a empresa a análise do conteúdo que será divulgado, bem como a sua forma.

Visto isso, defende-se neste artigo que as divulgações realizadas a mercado pelas companhias dispõem de artifícios linguísticos que são utilizados para gerenciar as percepções que os seus *stakeholders* possam ter sobre determinadas condutas e informações. No entanto, dependendo da mensagem que as organizações buscam transmitir, o comportamento do discurso pode mudar.

Tal variação pode ser observada ao analisar atividades discursivas de empresas de economia mista, em que há dois agentes principais de regulação, um responsável pelo prospecto público e outro pelo privado. Por trata-se de duas lógicas institucionais distintas, o discurso resultante pode ser conflitante, ambíguo ou enviesado, uma vez que a entidade poderá escolher apenas um órgão para seguir as recomendações.

No Brasil, uma importante corporação de economia mista é a companhia Petrobras. Segundo boletim de julho de 2017 do Ministério do Planejamento, os investimentos na estatal representaram no ano de 2016, 85% do total dos investimentos realizados nas empresas em que o Governo brasileiro é o acionista majoritário, refletindo um montante aproximado de 79,6 bilhões de reais (COSTA; PASSOS; RYNGELBLUM, 2019). Além disso, a Petrobras é uma sociedade de capital aberto e apresenta uma participação significativa no mercado acionário nacional, configura-se como uma das empresas com maior participação no Índice Bovespa (Ibovespa). De acordo com Machado, Machado e Corrar (2009, p. 34), “é considerado o índice mais importante, por retratar o comportamento dos principais papéis negociados na BOVESPA”. Por fim, a empresa consta no *ranking* das maiores companhias de petróleo do mundo e é líder do setor petrolífero no Brasil e ainda, esteve envolvida em escândalos e distintos casos de corrupção que justificam a análise de suas práticas discursivas, que podem ter sido utilizadas como meio de manutenção de sua legitimidade.

Diante disso, o presente artigo possui a seguinte questão de pesquisa: como diferenciam-se a configuração e o comportamento do discurso da Petrobras nas citações à órgãos reguladores? Para tanto, analisa-se o discurso contido nos Comunicados e Fatos Relevantes da Petrobras e se compara as citações realizadas pela empresa aos dois principais órgãos reguladores: Tribunal de Contas da União (TCU) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Tem-se como pressuposto, conforme já comentado, que a utilização das citações à órgãos reguladores se configura como uma prática discursiva que pode influenciar as percepções das ações organizacionais, servindo como meio legitimador de suas escolhas frente aos seus *stakeholders*.

Dessa forma, por meio da análise do discurso da Petrobras, busca-se contribuir com os estudos organizacionais e da área de contabilidade e finanças, com os gestores e com os responsáveis pelas divulgações das entidades – tanto públicas, quanto privadas –, ao evidenciar a importância de se observar a linguagem e as configurações do discurso contido nas

publicações emitidas em busca de um mercado mais transparente e sistema de governança mais justo para os distintos atores envolvidos.

2 SISTEMA DE GOVERNANÇA, LINGUAGEM E DISCURSO

Buscando se afastar do confuso entendimento que circunda o termo governança, pressupõe-se que esse conceito dirige atenção ao complexo processo de interação que constitui os padrões das regras que regulam esse sistema (BEVIR, 2011). Nesse sentido, governança não é simplesmente produto do governo (VAN SCHOOTEN; VERSCHUUREN, 2008), mas sim, produto da pluralidade de atores que interagem na sociedade (ENROTH, 2011), a partir de distintas racionalidades.

Nessa linha de raciocínio, para Schuppert (2011, p. 286), governança se refere “a vários modos institucionalizados de coordenação social utilizados para produzir e implementar regras ou para prover bens coletivos”. Nesse sentido, o autor afirma que, para tornar claro o conceito da estruturação de governança, é necessário compreender a governança como os arranjos das práticas de parceiros públicos e privados situados em determinado contexto comum de referência.

De acordo com as novas teorias, dilemas e práticas sobre esse tema, governança também deve ser considerada como sistemas combinados de atividades concretas hibridizadas por parte de sistemas políticos, mecanismos do mercado e da atuação de organizações sem fins-lucrativos, sendo que a multiplicidade dos atores e as condições de regulação de suas atividades são assim responsáveis pela sua estruturação (BEVIR, 2011). A estruturação da governança é vista ainda como abrangendo a dinâmica da construção da estrutura institucional normativo-regulativa de arranjos responsáveis por controles regularizados, ligados ao uso de recursos e práticas voltadas para o suporte ou alteração desses arranjos (SCOTT; MENDEL; POLLACK, 2009).

Nessa perspectiva, para compreensão da estrutura normativa-regulativa que suporta as formas de governança de campos organizacionais, deve-se levar em consideração as regras preexistentes de interação e distribuição de recursos, combinadas com os agentes envolvidos. Desse modo, a criação de leis codificadas e a compreensão dos mecanismos de *enforcement* tornam-se relevantes no processo de governança. De acordo com Selznick (1969), a lei é gerada pelas instituições, e são melhor compreendidas como ‘regidas pela multiplicidade de racionalidades’ e pela autoridade negociada entre diferentes atores. Segundo o autor, as leis possuem um baixo acoplamento e podem organizar anarquia, sem um sistema unificado de coordenação. Essa compreensão tem em conta a lei como sendo endógena e permeada de significado moral e da própria vida organizacional, na medida em que a lei constrói e legitima formas de organização e normas organizacionais. Em conformidade com essa visão, Edelman e Suchman (1997, p. 493) consideram que “as leis constroem e legitimam as formas organizacionais, inspiram e moldam as normas e ideais organizacionais, e ajudam a construir as identidades e capacidades dos atores organizacionais”.

No entanto, todos os regimes reguladores necessitam de mecanismos que criem, implementem e orientem a conduta dos membros regulados. De acordo com Zuckman (1977), quanto mais institucionalizada uma prática, menor a necessidade de controle. Nesse sentido, tendo em vista que o grau de institucionalização de práticas e seu processo de implementação tem sido de grande interesse empírico, várias pesquisas tem sido realizadas para compreender os desafios associados com o uso de regras para guiar o comportamento (EDELMAN; SUCHMAN, 1997). De acordo com Morgan e Yeung (2007), alguns problemas são atribuídos

à característica indeterminada de regras, que é em si um produto da indeterminação inerente da cognição dos autores, da linguagem e natureza contingente de como é compreendido o contexto em que são aplicadas.

Ainda de acordo com esses autores, normas prescritivas são abstrações generalizadas e ao mesmo tempo formas de comunicação compreendidas como estruturas linguísticas. Os autores consideram que interpretar e aplicar as regras dependem, em parte, de como entendemos e interpretamos a linguagem utilizada em determinada interação social. Assim, ao considerar a natureza e as limitações de uma regra, a análise jurídica acerca dos papéis que essas regras desempenham em um sistema regulatório deve ser acoplada a um exame dessas propriedades linguísticas (MORGAN; YEUNG, 2007).

Por sua vez, o *disclosure* pode ser entendido como evidenciação ou divulgação de informação, tendo por objetivo a diminuição da assimetria informacional entre as partes internas e externas de uma organização (DYE, 1998). Sendo caracterizado como canais por meio do qual notícias corporativas são tramitadas a mercado, podendo deter o caráter de divulgação obrigatória ou voluntária (BUSHMAN; PIOTROSHI; SMITH, 2004). Dentre as formas de sua utilização em uma corporação, o *disclosure* pode ser empregado como uma estratégia corporativa, por meio do seu posicionamento de divulgação, o que acarretará na maneira como a informação é administrada (GIBBINS; RICHARDSON; WATERHOUSE, 1990).

Embora a maior partes dos pesquisadores na área de ciências sociais concordarem com a concepção de que os enunciados, mais do que produzir uma representação do mundo, criam o mundo e que nesse sentido, o ponto de vista constrói o objeto que está sendo analisado (GODOI; MELLO; SILVA, 2010), há ainda um grande interesse na compreensão das práticas organizacionais discursivas e sua influência no mercado, principalmente em países emergentes.

Segundo Verrecchia (1983), a decisão de divulgar informações a mercado cabe ao administrador da empresa, que estabelece a qualidade e a quantidade que será disseminada. Para o autor, as informações retidas pelo administrador, bem como as publicadas, dependem de uma série de determinantes que envolve as motivações intrínsecas desse agente. Para tanto, de acordo com Cho, Roberts e Patten (2010), as corporações se utilizam da linguagem de forma a gerenciar as percepções sobre determinados assuntos, podendo até mesmo ofuscar maus desempenhos de seus *stakeholders*.

De acordo com Koch (2016), um item importante para a utilização da linguagem é a referenciação, em que não apenas é considerado o processo de associação entre o símbolo (palavra) e os objetos, mas também inclui a relação social intersubjetiva. Sob essa percepção, em que o aspecto social se torna relevante na produção de sentido da linguagem, essa é tida como uma prática social (SUASSUNA, 2004) e que por vezes pode exercer efeitos coercitivos (BERGER; LUCKMANN, 2014).

Dessa maneira, a materialização da linguagem por meio do discurso também é compreendida como uma prática social (FAIRCLOUGH, 2001; PHILLIPS; LAWRENCE; HARDY, 2004), quando considerada a inter-relação de textos que promovem sentido e significado a um determinado objeto, por meio da produção e disseminação desses textos, possuindo sua orientação nas ações e estruturas subjacentes (OLIVEIRA, SOBRINHO; GUARIDO FILHO, 2015).

Gregolin (2007) salienta que os sentidos do discurso são materializados nos textos em circulação na sociedade e que a coerência percebida é resultado da construção discursiva realizada historicamente. Todavia, cabe salientar que não são todos os textos produzidos que conseguem promover uma mudança social (PHILLIPS; LAWRENCE; HARDY, 2004; OLIVEIRA et al., 2016).

Segundo Oliveira et al. (2016, p. 43), os textos gerados devem ser “interpretados por outros autores para que possuam propriedades e potencial necessários para influenciar um determinado discurso”. Diante disso, do mesmo modo que Berger e Luckmann (2014) atribuem peso ao elemento social da linguagem, o discurso também deve observar esse mesmo componente, visto que sem o compartilhamento do sentido do discurso, não pode se considerar que esse seja compreendido na razão em que foi disseminado (OLIVEIRA; SOBRINHO; GUARIDO FILHO, 2015).

Phillips, Lawrence e Hardy (2004) consideram ainda, que o discurso está relacionado com a tentativa de aquisição, manutenção ou reparação da legitimidade das ações organizacionais, podendo ser adotado para isso, meios coercitivos por parte do emissor – como por exemplo, a citação de autoridades e ainda, a evocação de outros textos (intertextualidade) e discursos (interdiscursividade). Assim, para melhor compreensão de como ocorre esse processo e atingir o objetivo proposto, será demonstrado na seção a seguir os procedimentos metodológicos utilizados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo se insere no campo das pesquisas qualitativas e interpretativas. Segundo Denzin e Lincoln (2016, p. 17), este campo possui relação com a qualidade da informação obtida, onde o pesquisador procura estudar o seu objeto “[...] em seus cenários naturais, tentando entender, ou interpretar, os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem”.

Diante disso, a primeira parte dessa sessão se constitui na contextualização da pesquisa, de forma a explicitar os motivos ou características precedentes que motivaram a investigação, importante para auxiliar as interpretações (GODOI, 2011; BAUER, 2015) da configuração e do comportamento do discurso da Petrobras frente aos seus órgãos reguladores. Já na segunda e terceira parte, são descritos os procedimentos realizados para a coleta e análise de dados.

3.1 Contextualização da pesquisa

A Petrobras foi criada em 1953 pela Lei nº 2.044, de 3 de outubro de 1953, na modalidade de sociedade por ações. Durante o primeiro Governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) a lei que propiciou a criação da Petrobras foi revogada pela Lei nº 9.478/97, a qual dispôs sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, instituiu o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo. No entanto, a Lei nº 9.478/97 vinculou a companhia ao Ministério de Minas e Energia e estabeleceu disposições sobre as atividades econômicas de maneira a fomentar o caráter de livre competição no mercado. Apesar do caráter liberal do Governo FHC, a Lei nº 9.478/97 manteve o controle acionário da Petrobras pela União.

Dessa forma, por ser caracterizada como uma sociedade de economia mista, a Petrobras possui dois principais órgãos de fiscalização das suas atividades corporativas: a Comissão de Valores Mobiliários e o Tribunal de Contas da União.

De acordo com o artigo 8º da Lei nº 6.385/76, que criou a CVM, essa autarquia possui cinco competências (i) regulamentar, com as matérias previstas na própria Lei 6.385/76 na lei de sociedades por ações (Lei nº 6.404/76); (ii) administrar os registros destinados ao órgão; (iii) fiscalizar as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários e a veiculação de informações relativas ao mercado; (iv) propor eventuais fixações de limites de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários do mercado; e (v) fiscalizar e inspecionar as companhias abertas (BRASIL, 1976). Visto o que a normativa estabelece, nota-se que o ramo de atuação da CVM reside no ramo privado, relacionado ao mercado de capitais no Brasil. Diante disso, a Petrobras responde a sua regulamentação e a CVM passa a ter autonomia para realizar ações fiscalizatórias na companhia, por ela ser também empresa de capital aberto e negociar suas ações no mercado de capitais.

O TCU, por sua vez, é regido pela Constituição Federal de 1988. Segundo o artigo 70 da Carta Magna brasileira, esse órgão é responsável, conjuntamente com o Congresso Nacional, pela

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (BRASIL, 1988).

Isto é, esse órgão de controle externo é responsável por fiscalizar as ações das entidades que se utilizam de recursos públicos. Além disso, a entidade também produz atos normativos

que os seus jurisdicionados devem observar. Portanto, pela Petrobras fazer parte da Administração Pública e por usufruir de recursos orçamentários da União, o TCU supervisiona as atividades desenvolvidas pela empresa.

Desse modo, posto que a Petrobras é fiscalizada tanto pela CVM quanto pelo TCU sobre conteúdos diferentes, acredita-se que a divulgação de informações que envolva os órgãos reguladores pode ser diferente e até mesmo apresentar contradições ou ambiguidades. Assim, os procedimentos utilizados para verificar a diferenciação da configuração e do comportamento do discurso da Petrobras nas citações à órgãos reguladores são detalhados a seguir.

3.2 Coleta de Dados

A estratégia de coleta de dados utilizada por esta pesquisa foi a documental. Tal classificação se origina da utilização de documentos como fonte principal de dados para se alcançar as evidências do estudo (MARTINS; THEÓPHILO, 2016). Para tanto, os documentos coletados se referem aos Comunicados e Fatos Relevantes divulgados pela Petrobras.

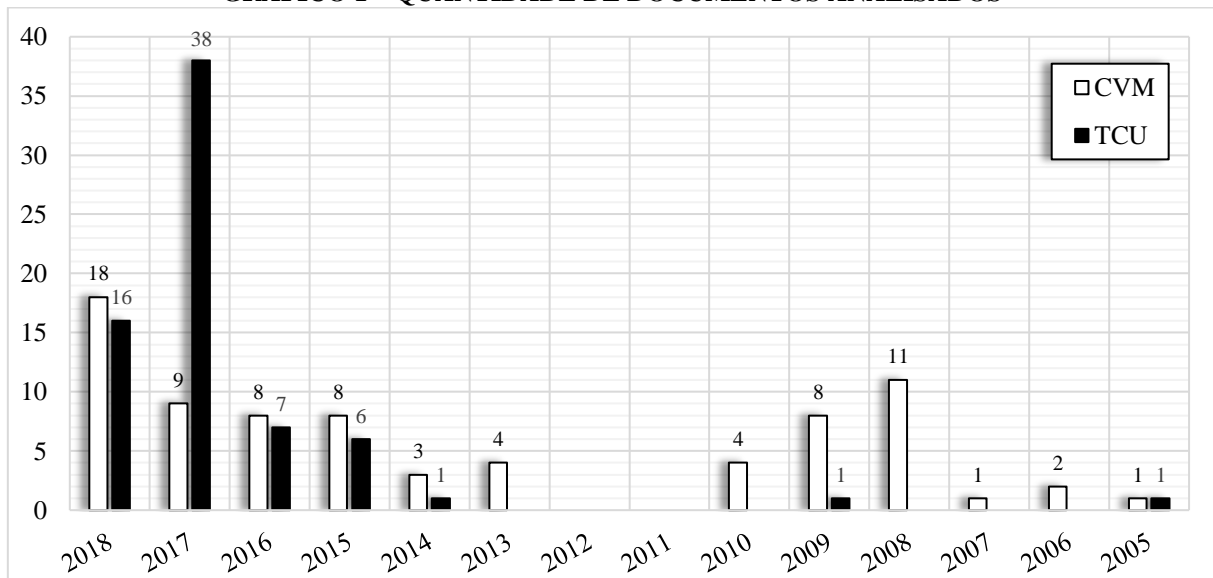
A respeito dessa espécie de publicação, a Instrução CVM nº 358 dispõe sobre os assuntos que devem obrigatoriamente ser publicizados pelas companhias de capital aberto na forma de Fatos Relevantes, no entanto essa normativa não restringe as possibilidades de informações que podem ser divulgadas. Além disso, a periodicidade, padronização dos leiautes e linguagem utilizada dessa forma de comunicação com o mercado não são alvos de regulamentação (SILVA; FELIPE, 2010). Diante disso, acredita-se que os gestores se utilizem principalmente dessa configuração de publicação para gerenciar as impressões entre os períodos de publicações dos demonstrativos financeiros das organizações.

Os Comunicados e Fatos Relevantes foram coletados do *site* de Relacionamento com os Investidores da companhia (<http://www.investidorpetrobras.com.br/>). Essa escolha decorreu da facilidade para a localização e acesso aos documentos por meio do campo de busca existente no sítio eletrônico. Assim, no campo de pesquisa do *site*, buscou-se pelas palavras exatas: “Comissão de Valores Mobiliário” e “Tribunal de Contas da União” – posto que, procurava-se analisar neste trabalho o discurso da Petrobras relacionado aos seus órgãos reguladores.

O corte temporal aplicado foi o do último comunicado divulgado que continha a citação de um dos órgãos reguladores no ano de 2018 até o mais antigo disponível, que se traduziu no ano de 2005.

A busca pelos comunicados resultou em 107 e 73 divulgações referentes a CVM e ao TCU, respectivamente. Entretanto, a pesquisa no *site* retornou resultados de todas as partes do *website*. Diante disso, apenas foram selecionadas as publicações identificadas como sendo um Comunicado ou Fato Relevante, o que gerou 96 documentos com citações pertinente a CVM e 72 ao TCU. Todavia, constatou-se que algumas das citações a tais órgãos procediam de notícias da mídia e não eram realizadas pela Petrobras. Desse modo, como procurava-se as menções da referida companhia, excluiu-se essas comunicações. Ao final, foram obtidos 147 documentos, sendo que 76 aludiam a CVM e 71 ao TCU, conforme pode ser visto no Gráfico 1 – separado por ano e órgão regulador.

GRÁFICO 1 – QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ANALISADOS



Fonte: Dados da Pesquisa.

Na etapa de coleta de dados, cada comunicado foi salvo em formato pdf, os quais foram sequencialmente numerados por ordem de *download* para facilitar a identificação caso surgisse a necessidade de voltar no documento durante a análise. Conjuntamente, foi elaborado uma planilha de controle no *Microsoft Excel*, contendo o código do arquivo e a sua data de publicação. No total, os 147 documentos representam 69.763 palavras e os arquivos variam de 1 a 4 páginas.

3.3 Análise de Dados

Para a análise dos dados foi aplicado a técnica de análise de conteúdo. Isso porque, esse método permite o estudo da comunicação de forma sistemática e objetiva e ainda, por possibilitar a análise da(s) essência(s) contida(s) nos textos disponíveis (BARDIN, 2011; BAUER, 2015; MARTINS; THEÓPHILO, 2016). A partir dos passos expostos por Bardin (2011), seguiu-se três etapas para a investigação: a pré-análise; a exploração do material; e o tratamento dos resultados e interpretações.

Inicialmente na *primeira* etapa, após a coleta dos documentos, realizou-se a leitura flutuante dos arquivos coletados de forma a estabelecer contato com o conteúdo dos textos e obter as primeiras impressões desses (BARDIN, 2011). Além disso, nessa fase, foram excluídos os comunicados que não seguiam os critérios estabelecidos de acordo com o objetivo da pesquisa, conforme foi descrito na subseção anterior.

Já na *segunda* etapa, primeiramente foram separados os trechos dos documentos que faziam menção aos órgãos reguladores. Nos 147 documentos, obteve-se 202 citações da Petrobras, sendo 131 referentes a CVM e 71 do TCU. Esses fragmentos de texto foram os alvos das codificações para a criação das categorias. Categorias essas não definidas *a priori*, de maneira a compreender e interpretar a realidade que se mostra ao pesquisador (MARTINS; THEÓPHILO, 2016). Essa escolha foi feita para que as categorias de análise emergissem dos textos.

Apesar disso, o critério de codificação empregado foi o semântico, ou seja, agrupou-se os trechos que possuíam os mesmos sentidos temáticos (BARDIN, 2011). Assim, emergiram da análise três categorias sobre a configuração do discurso da Petrobras aos reguladores: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação. No entanto, apenas 175 trechos, dos 202, puderam ser agrupados. Os demais fragmentos, por não se enquadrarem nos códigos

emergentes, foram utilizados para auxiliar na verificação do comportamento do discurso da companhia.

Nessa fase, utilizou-se dois *softwares* de apoio a análise qualitativa: o MAXQDA em sua versão 18.0.3 e o NVIVO 12 Plus. O primeiro programa foi empregado na separação dos trechos em que há a citação dos órgãos reguladores e formar as categorias de análise. Já o segundo, para a criação das nuvens e contagem de palavras dos Comunicados e Fatos Relevantes.

Por fim, a *terceira* etapa, relativa à análise dos resultados e interpretações obtidas, pode ser vista na análise interpretativa realizada na sessão seguinte, onde são apresentados e discutidos os resultados.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Esta sessão foi dividida em quatro partes. As três primeiras, se referem a configuração do discurso observado nos Comunicados e Fatos Relevantes da Petrobras: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação. Já na última, são apresentadas as diferenças existentes do comportamento do discurso frente aos dois órgãos reguladores.

(I) Defesa

Pode ser visto no Quadro 1, alguns exemplos de seguimentos codificados que se reportam a defesa de ações ou condutas da Petrobras.

QUADRO 1 - EXEMPLOS DE SEGUIMENTOS CODIFICADOS - DEFESA

Órgão	Data do Comunicado	Seguimento Codificado
TCU	24/06/2015	A Petrobras, até o momento, não foi notificada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a existência de um processo em curso que vise à apuração de prejuízos da ordem de R\$ 39 bilhões, conforme veiculado na matéria.
TCU	31/03/2015	A Petrobras informa que está aguardando sua intimação formal relativa à decisão proferida pelo TCU no dia 25/03/2015, para avaliar, em conjunto com seu departamento jurídico, sobre as medidas a serem adotadas.
TCU	11/11/2015	Por fim, a Companhia informa que, até o momento, não foi notificada da decisão do Tribunal de Contas da União-TCU e que prestará, oportunamente, os devidos esclarecimentos a este Tribunal.
TCU	30/12/2016	A referida decisão do TCU não se aplica às transações cujos contratos de venda já foram assinados.
TCU	27/03/2017	A Petrobras esclarece, ainda, que a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) , proferida no dia 15/03/2017 e anunciada ao mercado, não interfere neste processo de alienação , pelo fato do contrato de compra e venda de ações da Petroquímica Suape e da Citepe já ter sido assinado em 28/12/2016, antes da publicação da referida decisão.
CVM	17/10/2008	Ausência de Demonstrações Financeiras Auditadas e de Relação de Substituição das Ações. Uma vez que a 17 de Maio é atualmente controlada integral da PETROBRAS, não se aplicam as disposições relativas à necessidade de elaboração de Demonstrações Financeiras Auditadas, nos termos do art. 12, da Instrução CVM 319/99.
CVM	18/05/2009	A Deliberação CVM Nº 273, de 20 de agosto de 1998, dispõe sobre a contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social. Pelas Práticas Contábeis Brasileiras (BR GAAP), consistente com a Deliberação CVM 273, os tributos são reconhecidos pelo regime de competência , e quando esses diferem da apuração fiscal, que às vezes se baseia no regime de caixa, a parcela referente a diferença é apresentada como impostos diferidos.

CVM	26/03/2015	A Companhia esclarece que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, não foi consultada sobre proposta de tratamento contábil para pagamentos indevidos e tampouco a Autarquia se manifestou sobre o assunto.
CVM	14/04/2015	A respeito, determinamos a manifestação da Companhia, até às 9h00 do dia 14/4/2015, acerca da veracidade dessas afirmações, e se confirmada, explicar ainda os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002.
CVM	28/12/2016	Por fim, ressalte-se que, diante do posicionamento atual da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e tendo em vista que a Petroquímica Suape e a Citepe se tornaram subsidiárias integrais da Petrobras após uma operação de compra e venda de ações [...].

Onde: TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao todo, foram codificados 29 trechos de 24 comunicados diferentes, sendo 20 referentes a CVM e 9 ao TCU. A defesa a que se refere o código, que pode ser percebida nos exemplos do Quadro 1 e que se repete ao longo dos fragmentos, é uma forma de justificativa de ter ou não realizado determinada ação. Esse ponto parece exercer uma salvaguarda a empresa, sendo que a sua maior fração faz alusão a uma defesa sob o prospecto jurídico. No entanto, essa parte é principalmente aplicada nas citações que se referem à CVM – regulador do mercado de ações no Brasil.

Ademais, fica claro nessa configuração do discurso de como a Petrobras se utiliza da linguagem para gerenciar as percepções sobre determinados assuntos (MERKL-DAVIES; BRENNAN, 2007; CHO; ROBERTS; PATTEN, 2010). Isso porque, as justificativas apresentadas nos documentos de realização ou não das ações busca atribuir a outros – neste caso a CVM e ao TCU – a responsabilidade pelas decisões traçadas pela entidade, utilizando essencialmente, o amparo jurídico.

Além desse ponto, essa configuração do discurso da Petrobras demonstra um posicionamento passivo da companhia frente aos seus órgãos reguladores. Isto é, em parte dos trechos codificados como Defesa, a referida empresa informa ao mercado que está esperando a manifestação ou notificação das organizações para decidir ou executar alguma ação. A demonstração de passividade pode ser considerada como uma estratégia corporativa do *disclosure* (GIBBINS; RICHARDSON; WATERHOUSE, 1990), visto a maneira como a informação foi administrada pela Petrobras.

(II) Subordinação

O segundo código criado é o da subordinação, onde a Petrobras se utiliza de discursos direcionados ao entendimento de obediência aos seus reguladores. Essa codificação totalizou 31 seguimentos de textos de 27 arquivos e alguns exemplos podem ser vistos na Quadro 2.

QUADRO 2 - EXEMPLOS DE SEGUIMENTOS CODIFICADOS - SUBORDINAÇÃO

Órgão	Data do Comunicado	Seguimento Codificado
TCU	22/04/2015	Cumprir esclarecer que a Petrobras vem prestando esclarecimentos ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os custos do Comperj.
TCU	30/12/2016	A Companhia está trabalhando na reformulação de sua sistemática para desinvestimento, com vistas a ajustá-la às determinações do TCU e espera concluir essa reformulação, no menor prazo possível, com a apreciação daquele Tribunal [...]
TCU	23/01/2017	A assinatura dos instrumentos contratuais definitivos, no entanto, dependerá do pronunciamento de mérito pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os ajustes requeridos por essa autoridade na sistemática de desinvestimentos da Petrobras.

TCU	15/03/2017	A partir das recomendações sugeridas pelo TCU , de modo a aprimorar seu processo competitivo a sistemática foi então revista e apresentada para o Tribunal, culminando com a decisão hoje proferida.
TCU	10/05/2017	Estes e os demais projetos de parcerias e desinvestimentos seguirão os procedimentos da sistemática para desinvestimentos revisada, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) , proferida em 15/03/2017.
CVM	23/05/2006	[...] novas condições por ora propostas não alteram as avaliações já elaboradas, restando válidos os laudos de avaliação já disponibilizados para apreciação dos acionistas, devendo as novas condições serem submetidas também à manifestação dos respectivos Conselhos Fiscais e à aprovação da CVM.
CVM	05/05/2008	PETROBRAS, [...] uma companhia brasileira de energia com atuação internacional, comunica que cumprirá a condição imposta pela Comissão de Valores Mobiliários no Ofício CVM/SER/GER-1/Nº 725/2008 [...].
CVM	26/08/2015	Oportunamente, será divulgado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03 [...].
CVM	04/08/2016	Petrobras atende ao Ofício nº 202/2016CVM/SEP/GEA3 que solicita esclarecimentos , conforme abaixo [...]
CVM	22/11/2017	Petrobras , em complementação aos Fatos Relevantes divulgados em 28/09/2017 e 16/10/2017, informa que realizou, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) , o protocolo de documentos relacionados à oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A.- BR (“Oferta”), em cumprimento às exigências expedidas pela CVM.

Onde: TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

Fonte: Dados da pesquisa.

A subordinação, da mesma forma que a defesa, se desenha como uma justificativa de seu comportamento, ou ainda, uma explicação da necessidade da realização de alguma atitude relevante e que deve ser conhecida por seus *stakeholders*. Por outro lado, mostra uma organização que respeita e que obedece às determinações, sugestões e solicitações de quem o fiscaliza e institui normas que devem ser seguidas.

Esse comportamento ratifica o exposto por Thomaz e Brito (2010), acerca de que as condutas corporativas repetidas geram uma percepção positiva da empresa. Dessa forma, caso fosse divulgado comportamento de desconformidade poderia gerar uma desconfiança por parte de seus investidores, o que abalaria a sua lealdade com a companhia e ainda, afetaria as vantagens competitivas da empresa. Além disso, observa-se o esforço existente pela construção de percepções positivas a respeito da entidade por suas partes interessadas (KING; WHETTEN, 2008). Pode-se compreender essa tentativa na Petrobras, devido a sua importância no mercado nacional e da necessidade de transparência e consonância a atos legítimos, especialmente, desde a divulgação de seu envolvimento em casos de corrupção (COSTA; PASSOS; RYNGELBLUM, 2019).

(III) Validade da Ação

O último código, detém a propriedade de ser, talvez, o mais relevante entre os outros dois, devido, essencialmente, por estar em grande parte das citações da CVM e do TCU. Das 142 codificações, 87 se atribuiu ao discurso guiado para a validade das ações em 72 diferentes comunicados ao mercado.

QUADRO 3 - EXEMPLOS DE SEGUIMENTOS CODIFICADOS – VALIDADE DA AÇÃO

Órgão	Data do Comunicado	Seguimento Codificado
TCU	19/07/2005	O contrato da Plataforma P-34 foi auditado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e nenhuma irregularidade foi encontrada.

TCU	22/02/2017	O projeto faz parte das cinco transações que podem ter seus contratos assinados de acordo com a decisão cautelar do Tribunal de Contas da União (TCU) , conforme divulgado em fato relevante de 20/12/2016.
TCU	15/03/2017	A decisão permite, também, que a Petrobras conclua dois de seus projetos – venda de participação nos campos de Baúna e Tartaruga Verde e de participação no Campo de Saint Malo no Golfo do México norte-americano – que já constavam da lista dos cinco projetos autorizados pelo TCU na cautelar de 07/12/2016 [...].
TCU	05/09/2017	Essa forma de divulgação está em consonância com a sistemática para desinvestimentos da Petrobras, que foi revisada e aprovada pela Diretoria Executiva da companhia e está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).
TCU	04/10/2017	A presente divulgação ao mercado está em consonância com a sistemática para desinvestimentos da Petrobras e está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) .
CVM	17/10/2008	A inexigibilidade da elaboração de demonstrações financeiras auditadas e do laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado foi motivo de consulta à CVM, no âmbito do Processo CVM RJ 2008-8517, que se manifestou favoravelmente ao pleito da PETROBRAS.
CVM	11/07/2017	O Colegiado da CVM acolheu, de forma unânime , os argumentos de defesa da companhia, reiterando o posicionamento da Petrobras no sentido de que a interpretação da matéria veiculada no Prospecto foi razoável, fundamentada e legítima [...] .
CVM	26/07/2017	[...] no montante total de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.
CVM	16/10/2017	[...] foram protocolados, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nesta data: a) pela Petrobras, o pedido de registro de distribuição pública secundária de ações ordinárias de emissão da BR, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400 , de 7 de dezembro de 2009.
CVM	06/12/2018	[...] Petrobras, em cumprimento ao artigo 12 da Instrução CVM nº 358 , de 03/01/2002, informa que foi comunicada pela [...].

Onde: TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

Fonte: Dados da pesquisa.

Com o auxílio da Quadro 3, consegue-se perceber que o discurso orientado para a validade de uma determinada ação, permeia as outras duas direções – defesa e subordinação –, sendo de certo modo complementares na tentativa de justificar as suas ações ao mercado. Infere-se que as corporações têm a necessidade de validar suas ações, posto que sem a aprovação externa daquilo que é executado, podem decorrer consequências que venham a afetar todas as áreas, representativas de seu sistema de governança constituído da pluralidade de atores com distintas racionalidades (ENROTH, 2011). Assim, a alusão aos órgãos reguladores funciona como uma prática legitimadora das ações organizacionais, ao demonstrar que a ação já foi validada por outros agentes – podendo ser caracterizada como um mecanismo coercitivo do discurso que se vale da intertextualidade (PHILLIPS; LAWRENCE; HARDY, 2004), o qual é utilizado pela empresa para influenciar as percepções de seus *stakeholders* (CHO; ROBERTS; PATTEN, 2010).

(IV) Comportamento

Dentro das citações contidas nos Comunicados e Fatos Relevantes divulgados, pode-se perceber diferenças entre os pontos que envolvem o TCU e a CVM. Quando a Petrobras se refere ao primeiro órgão, alude-se a perspectivas de conformidade com as descrições proferidas sobre a empresa e que interferem em descrições administrativas. Já ao segundo órgão, associa-se, principalmente, às conformidades normativas emitidas por esse e que também interferem na tomada de decisão. Além disso, nas menções à CVM, acomete-se como fato relevante os

negociada entre diferentes atores, sendo que a lei considerada como sendo endógena e permeada de significado moral e da própria vida organizacional neste caso é utilizada como justificativa para práticas de desinvestimento que passaram a ser necessárias. Em conformidade com essa visão, Edelman e Suchman (1997) consideram a influência dessas leis na construção das identidades e capacidades dos atores organizacionais, visto também no caso da Petrobras.

A ênfase conferida pela organização pode ser compreendida pela própria colocação do TCU no acordão que suspendeu a cautelar da operação. O objetivo do plano de desinvestimento seria o de alienações sucessivas com o intuito de possibilitar um aumento da liquidez de curto prazo, diminuindo a alavancagem e retomando os investimentos na Petrobras. À vista disso, percebe-se que pela necessidade financeira, a entidade busca a validade da ação, o que poderia justificar o número elevado de comunicados que se referem ao TCU no ano de 2017. Ademais, essas repetições discursivas, conforme colocado por Phillips, Lawrence e Hardy (2004), que explicam, legitimam e validam determinadas práticas – nesse caso, a validade do plano de desinvestimento da empresa.

Tomando por base que as práticas discursivas são o elo entre os níveis macro e micro, estando essas no nível meso (OLIVEIRA et al., 2015), consegue-se estabelecer uma ordem do comportamento do discurso da Petrobras em relação aos seus órgãos reguladores. No nível meso, está a companhia com as suas práticas discursivas na tentativa de influenciar os seus *stakeholders*, nesse caso o ambiente micro (indivíduos). No entanto, a Petrobras se vale de referências a figuras relacionadas ao Estado (nível macro) – uma autarquia e uma entidade de controle externo que fazem parte do poder público – como legitimadores externos de suas ações.

A utilização de tal mecanismo pode ser considerada uma força coercitiva empregada nos textos da organização, em concordância com Phillips, Lawrence e Hardy (2004). Isso pois, segundo Dimaggio e Powell (2007), uma das formas que essa pressão se apresenta é através da persuasão – situação que parece existir no discurso da Petrobras, de maneira a validar as suas condutas corporativas.

Em especial sobre o plano de desinvestimento, valida-se um dos pressupostos apresentados por Phillips, Lawrence e Hardy (2004), os quais propõem que textos que se baseiam na intertextualidade e interdiscursividade em seus discursos são mais propensos a serem incorporados pelos receptores da mensagem, uma vez que se busca outros discursos de legitimidade. Apesar de existir a referência a outros textos, percebe-se a utilização principal da interdiscursividade quando se retrata o plano de desinvestimento, ao apresentar o discurso de conformidade emitido pelo Tribunal de Contas da União.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a literatura, este artigo fundamentou-se no pressuposto de que as organizações se utilizam do discurso para influenciar os entendimentos e as decisões de seus *stakeholders*. Assim, o objetivo que permeou o estudo foi o de analisar como diferenciam-se a configuração e o comportamento do discurso da Petrobras nas citações à órgãos reguladores, especificamente, o Tribunal de Contas da União e Comissão de Valores Mobiliários, em comunicados e fatos relevantes para o mercado.

No caso investigado, os resultados da pesquisa evidenciam que a prática discursiva que guia a organização se configura a partir de três caminhos principais: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação – sendo que os sentidos encontrados não são excludentes entre si, eles podem coexistir. Ademais, o comportamento do discurso se diferencia na comparação entre o TCU e a CVM. As citações ao primeiro órgão se referem muito mais a validação do plano de desinvestimento. Já ao segundo, está associado a informativos e a apresentação de conformidade às normativas emitidas pela autarquia para garantir e manter sua legitimidade no que se refere aos comunicados ao mercado.

A pesquisa se torna relevante, principalmente, pelo crescente questionamento da sociedade sobre a honestidade e os padrões éticos das empresas, visto os escândalos de corrupção vivenciados no Brasil. Ademais, além da contribuição teórica às áreas dos estudos organizacionais e da área de contabilidade e finanças, a investigação colabora com a comunidade ao proporcionar uma reflexão sobre a intenção subjetiva contida nos textos empresariais divulgados ao mercado, por meio de um caso empírico. A observação e análise sobre esse tema é pertinente, posto o aumento de *fake news* e a atenção atribuída sobre a veracidade do conteúdo das notícias e publicações realizadas nos meios digitais.

A principal limitação da pesquisa residiu no acesso aos documentos para a análise. A CVM mantém os Comunicados e Fatos Relevantes em suas bases de dados, entretanto essas são de difícil acessibilidade e não há uma forma de busca facilitada para a seleção dos arquivos necessários. Dessa forma, pela facilidade de acesso, optou-se pela coleta de dados através do *site* de Relação dos Investidores da Petrobras. Mesmo assim, não há garantia que todos os documentos coletados representam a totalidade de divulgações, posto que é hábito das empresas excluírem de seus *websites* publicações antigas e com pouco acesso.

Partindo dos resultados, sugere-se pesquisas que envolvam aspectos multiníveis e que possam avaliar o impacto que a configuração da Governança existente influencia a legitimidade e o sistema de justiça organizacional. Também, se incentiva estudos que possam definir as características organizacionais que influenciam as estruturas e o comportamento do discurso.

Além disso, estudos futuros podem verificar a influência do discurso das companhias no mercado de capitais, dando continuidade aos achados deste trabalho – o qual explicitou a existência de padrões de práticas discursivas. Investigações dessa modalidade podem contribuir com a ciência, uma vez que se acredita que nenhuma abordagem de pesquisa, seja ela qualitativa ou quantitativa, é melhor que a outra, elas devem coexistir e complementar as lacunas que inevitavelmente surgirão a partir das escolhas metodológicas dos pesquisadores.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 2. ed. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUER, M.W. Análise de Conteúdo Clássica: uma Revisão. In: BAUER, M.W.; GASKELL, G. (Org.). **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um Manual Prático**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, p. 189-217, 2015.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. **A Construção Social da Realidade: Tratado de Sociologia do Conhecimento**. 36. ed. Petrópolis: VozesS, 2014.

BEVIR, M. (2011). Governance as theory, practice, and dilemma. In: BEVIR, M. (Ed.). **The SAGE Handbook of Governance**, p. 1-16, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, acesso em 2 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 2.044, de 3 de outubro de 1953**. Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade Anônima, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L2004.htm, acesso em 2 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6385.htm, acesso em 2 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.** Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9478.htm#art83, acesso em 2 de outubro de 2019.

BUSHMAN, R. M.; PIOTROSKI, J. D.; SMITH, A. J. What determines corporate transparency?. **Journal of Accounting Research**, v. 42, n. 2, p. 207-252, 2004. doi: 10.1111/j.1475-679X.2004.00136.x

CHO, Charles H.; ROBERTS, Robin W.; PATTEN, Dennis M. The language of US corporate environmental disclosure. **Accounting, Organizations and Society**, v. 35, n. 4, p. 431-443, 2010. doi: 10.1016/j.aos.2009.10.002

COSTA, M. C; PASSOS, G. A.; RYNGELBLUM; A. L. Gradual institutional change and media influence: The case of Petrobras in Brazil. **Journal of Public Affairs**, n. 1969, p. 1-10, 2019. doi: <https://doi.org/10.1002/pa.196910>.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: A Disciplina e a Prática da Pesquisa Qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Org.). **O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: Teorias e Abordagens**. Porto Alegre: Artmed, p. 15-41, 2006.

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. Jaula de Ferro Revisada: Isomorfismo Institucional e Racionalidade Coletiva nos Campos Organizacionais. In: CALDAS, M. P.; BERTERO, C. O. (Org.). **Teoria das Organizações**. São Paulo: Atlas, 117-142, 2007.

DYE, R. A. Investor sophistication and voluntary disclosures. **Review of Accounting Studies**, v. 3, n. 3, p. 261-287, 1998. doi: 10.1023/A:1009627506893

ENROTH, H. Policy network theory. In: BEVIR, M. (Ed.). **The SAGE Handbook of Governance**, p.19-35, 2011.

FAIRCLOUGH, N. The dialectics of discourse. **Textus**, v. 14, n. 2, p. 231-242, 2001.

GIBBINS, M.; RICHARDSON, A.; WATERHOUSE, J. The management of corporate financial disclosure: opportunism, ritualism, policies, and processes. **Journal of Accounting Research**, v. 28, n. 1, p. 121-143, 1990. doi:10.2307/2491219

GODOI, C. K. Perspectivas de Análise do Discurso nos Estudos Organizacionais. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Org.). **Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais: Paradigmas, Estratégias e Métodos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. Pesquisa Qualitativa e o Debate sobre a Propriedade de Pesquisar. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Org.). **Pesquisa Qualitativa em Organizações: Paradigmas, Estratégias e Métodos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1-13, 2010.

GREGOLIN, M. Análise do Discurso e Mídia: a (re) produção de identidades. **Comunicação Mídia e Consumo**, v. 4, n. 11, p. 11-25, 2008.

HAN, S. H.; KIM, M.; LEE, D. H.; LEE, S. Information asymmetry, corporate governance, and shareholder wealth: Evidence from unfaithful disclosures of Korean listed firms. **Asia-Pacific Journal of Financial Studies**, v. 43, n. 5, p. 690-720, 2014.

HERMALIN, B. E.; WEISBACH, M. S. Information disclosure and corporate governance. **The Journal of Finance**, v. 67, n. 1, 2012, p. 195-233. doi: 10.1111/j.1540-6261.2011.01710.x

HOSSAIN, D. Discourse Analysis: An Emerging Trend in Corporate Narrative Research. **Middle East Journal of Business**, v. 12, n. 4, 2017. doi:10.5742/MEJB.2017.93084

KING, B. G.; WHETTEN, D. A. Rethinking the relationship between reputation and legitimacy: A social actor conceptualization. **Corporate Reputation Review**, v. 11, n. 3, p. 192-207, 2008. doi: 10.1057/crr.2008.16.

KOCH, I. G. V. Linguagem e Cognição: a construção e reconstrução de objetos-de-discurso. **Revista Veredas**, v. 6, n. 1, p. 29-42, 2016.

MACHADO, M. R.; MACHADO, M. A. V.; CORRAR, L. J. Desempenho do índice de sustentabilidade empresarial (ISE) da Bolsa de Valores de São Paulo. **Revista Universo Contábil**, v. 5, n. 2, p. 24-38, 2009.

MARTINS, G. A.; THEÓFILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica Para Ciências Sociais Aplicadas**. 3.^a ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MERKL-DAVIES, D. M.; BRENNAN, N. M. Discretionary disclosure strategies in corporate narratives: incremental information or impression management?. **Journal of Accounting Literature**, v. 27, p. 116-196, 2007.

MORGAN, B.; YEUNG, K. **An introduction to law and regulation: Text and materials**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

OLIVEIRA, S. A.; GODRI, L.; COSTA, M. C.; GUARIDO FILHO, E. R. Análise do discurso e seu uso nos estudos organizacionais: estudo dos contextos de citação de Phillips, Lawrence e Hardy. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, v. 15, n. 1, p. 40-54, 2016. doi: 10.21529/RECADM.2016004

OLIVEIRA, S. A.; SOBRINHO, R. M. F.; GUARIDO FILHO, E. R. Análise do Discurso no Institucionalismo Organizacional: Possibilidades a Partir do Discurso Midiático. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, v. 14, n. 1, p. 45-58, 2015. doi: 10.21529/RECADM.2015005

PEDRONI, F. V.; GUERRAZI, L.; SERRA, F. R.; ALBANESE, D. E. Investigación contable, un estudio bibliométrico: identificación de publicaciones relevantes y examen de la estructura intelectual. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 13, n. 30, p. 53-91, 2016. doi: 10.5007/2175-8069.2016v13n30p53.

PHILLIPS, N.; LAWRENCE, T. B.; HARDY, C. Discourse and institutions. **Academy of management review**, v. 29, n. 4, p. 635-652, 2004. doi: 10.5465/AMR.2004.14497617

SCHUPPERT, G. F. **Alles Governance oder was?**. Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2011.

SCOTT, W. R.; RUEF, M.; MENDEL, P. J.; CARONNA, C. A. **Institutional change and healthcare organizations: From professional dominance to managed care**. Chicago: University of Chicago Press, 2000.

SELZNICK, P.; NONET, P.; VOLLMER, H. M. **Law, society, and industrial justice**. New York: Russell Sage Foundation, 1969.

SILVA, C. A. T.; FELIPE, E. S. Avaliação da influência de textos narrativos de fatos relevantes no preço das ações de empresas brasileiras. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 2, n. 2, p. 61-80, 2010. doi: 10.5380/rcc.v2i2.19460

SUASSUNA, L. **Linguagem como Discurso: Implicações para as Práticas de Avaliação**. 2004. 376p. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000316825>>, acesso em 08 de janeiro de 2018.

THOMAZ, J. C.; BRITO, E. P. Z. Reputação corporativa: construtos formativos e implicações para a gestão. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 14, n. 2, p. 229-250, 2010. doi: 10.1590/S1415-65552010000200004

VAN SCHOOTEN, H.; VERSCHUUREN, J. **International governance and law: state regulation and non-state law**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2008.

VERRECCHIA, R. E. Discretionary disclosure. **Journal of Accounting and Economics**, v. 5, p. 179-194, 1983. doi: 10.1016/0165-4101(83)90011-3

ZUCKERMAN, H. Deviant behavior and social control in science. **Deviance and Social Change**, v. 1, p. 87-138, 1977.